



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
*Gabinete do Prefeito*

LEI N.º 5.106, DE 06 DE JULHO DE 2009.

Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a Federação Gaúcha de Xadrez.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a Federação Gaúcha de Xadrez para a realização do I Circuito Estudantil de Xadrez em Montenegro, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 2.º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

09	SMEC
07	Diretoria de Desporto
27	Desporto e lazer
812	Desporto Comunitário
0182	Descentralização das práticas desportivas
1980	Repasse para entidades desportivas
3.3.5.0.43.00.00.00.00	Subvenções sociais

Art. 3.º Para cobertura do crédito especial, autorizado pelo art. 2.º, servirá de recurso a redução da dotação orçamentária n.º 09.07.27.812.0182.2915.3.3.9.0.39.00.00.00.00-408.

Art. 3.º O prazo do convênio será até 31 de outubro de 2009, podendo ser prorrogado.

Art. 4.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 06 de julho de 2009.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:  
Data supra.

  
ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,  
Secretária-Geral

  
PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,  
Prefeito Municipal.

**"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"**  
**MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES**